

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 030.2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Número do Processo Administrativo:** 20260626400
- **Unidade Requisitante:** Departamento de Administração
- **Responsável Técnico:** Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo
- **Matrícula:** 73.562-6

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de comidas típicas regionais, destinadas a atender às necessidades das ações, eventos, atividades culturais e programações promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉ- DIO TOTAL
01	Canjica de Milho – Porção Individual 150ml	463690	UND	4.000	R\$ 4,66	R\$ 18.640,00
02	Pamonha Doce	463853	UND	2.000	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00
03	Espiga de milho verde cozida	463797	UND	2.500	R\$ 3,16	R\$ 7.900,00
04	Bolos típicos (Milho, Macaxeira, Batata ou Pé de Moleque) no tamanho de 30x40 (Placa)	308242	UND	263	R\$ 51,85	R\$ 13.636,55
05	Arroz Doce	458904	UND	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 65.486,55

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
 Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



2.2. Classificação do Objeto

Natureza jurídica: Aquisição de gêneros alimentícios preparados, consistentes no fornecimento de comidas típicas regionais destinadas à realização de ações, eventos e atividades promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Status: Material de consumo essencial ao atendimento das demandas institucionais e socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria, especialmente em eventos, ações comemorativas, atividades culturais, campanhas socioeducativas e demais programações promovidas pelas unidades vinculadas à SEMTAS, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários, valorização da cultura regional e promoção da convivência social entre os usuários atendidos.

Constância da necessidade: Pontual, decorrente da realização de eventos e atividades institucionais promovidos pela SEMTAS ao longo do exercício, conforme planejamento administrativo e calendário de ações socioassistenciais.

Dedicação de mão de obra: Não se aplica, considerando que o objeto refere-se exclusivamente ao fornecimento de gêneros alimentícios preparados, não envolvendo prestação de serviços continuados ou disponibilização de equipe técnica nas dependências da Administração.

Vigência contratual: A vigência contratual será compatível com a natureza do fornecimento, abrangendo o período necessário à entrega dos itens solicitados, recebimento definitivo e demais obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência, observados os prazos estabelecidos e a legislação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de comidas típicas regionais destinadas às ações, eventos, campanhas e atividades promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. Trata-se de medida indispensável para garantir a adequada execução das atividades institucionais e socioassistenciais, promovendo integração social, valorização cultural e fortalecimento dos vínculos comunitários entre os usuários atendidos pelas unidades vinculadas à Secretaria.

3.2. A contratação mostra-se necessária em razão da realização de eventos institucionais, ações comemorativas, atividades culturais e programações socioassistenciais promovidas pela SEMTAS, nas quais o fornecimento de comidas típicas regionais constitui elemento importante para acolhimento, convivência e valorização da cultura local. Dessa forma, a aquisição apresenta-se como a solução mais eficiente para garantir a adequada oferta dos itens alimentícios, observando critérios de qualidade, segurança alimentar e atendimento às demandas previstas pela Administração.

3.3. A contratação revela-se necessária para assegurar melhores condições de execução das atividades promovidas pela Secretaria, contribuindo para o fortalecimento das ações socioassistenciais, promoção da convivência comunitária e valorização das manifestações culturais regionais, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da adequada prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela SEMTAS.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na aquisição de comidas típicas regionais, preparadas e fornecidas conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinadas ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, especialmente durante eventos, ações comemorativas, atividades culturais e programações socioassistenciais promovidas pelas unidades vinculadas à Secretaria.

4.2. Os alimentos deverão ser preparados com ingredientes de qualidade, observando as normas sanitárias vigentes, condições adequadas de higiene, acondicionamento e transporte, garantindo segurança alimentar, boa apresentação e adequação ao consumo durante os eventos e atividades institucionais promovidos pela Administração.

4.3. O fornecimento ocorrerá conforme cronograma e locais previamente definidos pela Administração, devendo os itens ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal. Após a entrega, os produtos serão submetidos à verificação e atesto pela fiscalização designada pela SEMTAS, sendo exigida a substituição imediata em caso de inadequação, avarias, má conservação ou não conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, de forma clara e objetiva:

5.1. Requisitos Gerais

- Os alimentos deverão ser preparados com ingredientes de qualidade, próprios para consumo humano, observando as normas sanitárias e de higiene vigentes;
- As comidas típicas deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de alimento, forma de preparo, acondicionamento e quantitativos solicitados;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e protegidos contra contaminações, deteriorações ou avarias durante o transporte;
- Os alimentos deverão apresentar boa aparência, odor, textura e condições adequadas de conservação, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados ou impróprios para consumo;
- É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto;
- A contratada deverá assegurar a substituição de qualquer item que apresente inadequação ao consumo, má conservação, dano decorrente do transporte ou não conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Os produtos deverão apresentar características compatíveis com o consumo em eventos institucionais e ações socioassistenciais, garantindo qualidade, segurança alimentar e adequada apresentação.

5.2. Estrutura da Empresa Contratada

- A empresa deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- Deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da legislação vigente;
- Deverá possuir atividade econômica compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios, refeições, buffet ou alimentos preparados, conforme registro em seus atos constitutivos;
- A empresa deverá atender às exigências sanitárias aplicáveis ao fornecimento e manipulação de alimentos, conforme legislação vigente.

5.3. Logística de Execução dos Serviços

- A contratada deverá realizar a entrega dos alimentos nos locais indicados pela Administração, conforme orientações da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
- O fornecimento deverá ocorrer conforme cronograma, datas e horários previamente definidos pela Administração;
- O transporte dos alimentos será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma adequada, garantindo as condições de higiene, temperatura e conservação dos produtos;
- Eventuais falhas, avarias, inadequações ou inconformidades identificadas no momento da entrega deverão ser sanadas pela contratada, mediante substituição dos itens, sem custos adicionais para a Administração.

5.4. Atendimento à Administração

- A contratada deverá manter canal de comunicação direto e eficaz (telefone, e-mail ou meio eletrônico equivalente) para atendimento às demandas da Administração;
- Deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação com a Administração;
- A contratada deverá manter relação transparente, colaborativa e pautada pela boa-fé com a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução contratual do objeto observará os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos a seguir definidos, em conformidade com este Termo de Referência.

6.1. Forma de execução

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de comidas típicas regionais, conforme especificações técnicas, quantitativos e características estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Os alimentos deverão atender às especificações previstas neste documento, garantindo qualidade, adequação ao consumo, boas condições de conservação e observância às normas sanitárias vigentes.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



6.1.3. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando a qualidade, integridade e segurança alimentar dos produtos entregues.

6.2. Locais de execução

6.2.1. Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme definido previamente pela Administração, nos horários estabelecidos para realização das atividades e eventos.

6.2.2. Eventuais ajustes no local ou horário de entrega poderão ser realizados, desde que previamente comunicados pela Administração à contratada.

6.3. Prazos e condições de execução

6.3.1. A execução contratual terá início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.3.2. O fornecimento dos alimentos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou definido pela Administração, observando as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos.

6.3.3. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer item que apresente inadequação ao consumo, má conservação, avaria ou não conformidade com as especificações estabelecidas.

6.3.4. A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, dentro do horário de funcionamento e realização das atividades institucionais, conforme previamente acordado com a Administração.

6.4. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) fornecer os alimentos conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência;
- b) garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de consumo e dentro dos padrões sanitários exigidos;
- c) realizar o transporte, entrega e descarregamento dos produtos no local indicado pela Administração;
- d) substituir imediatamente qualquer item que apresente inadequação ao consumo, avaria ou não conformidade com as especificações técnicas;
- e) manter representante ou preposto para acompanhamento da execução contratual e comunicação com a Administração;
- f) cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. Obrigações da contratante

Compete à contratante:

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- a) informar à contratada o local, horário e condições para entrega dos alimentos;
- b) viabilizar o acesso da contratada ao local de entrega;
- c) fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
- d) comunicar formalmente quaisquer falhas ou inconformidades identificadas no fornecimento;
- e) atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento.

6.6. Critérios de aceite e contagem de prazos

6.6.1. O aceite provisório ocorrerá após a entrega dos alimentos, mediante verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.2. O aceite definitivo ocorrerá após a verificação completa da qualidade, integridade, acondicionamento e condições de consumo dos produtos entregues, com atesto do fiscal do contrato.

6.6.3. Os prazos contratuais serão contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

6.6.4. O não atendimento às especificações técnicas implicará a obrigação de substituição imediata dos itens pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto contratado deverá observar as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes deverão observar fielmente suas obrigações, respondendo pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, inclusive mediante reunião inicial para apresentação das condições de fiscalização, esclarecimento de dúvidas e definição de rotinas operacionais.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.738/2023.

7.6. O fiscal do contrato deverá:

7.6.1. Acompanhar a execução do fornecimento das comidas típicas regionais, assegurando o cumprimento das condições contratuais e das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



7.6.2. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

7.6.3. Notificar a contratada para corrigir falhas ou irregularidades, fixando prazo adequado;

7.6.4. Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas e administrativas;

7.6.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando solicitado.

7.7. O gestor do contrato deverá:

7.7.1. Coordenar a execução contratual e consolidar relatórios de acompanhamento;

7.7.2. Decidir sobre ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;

7.7.3. Garantir que os registros formais sejam devidamente juntados ao processo;

7.7.4. Encaminhar, quando necessário, processos de responsabilização para aplicação de sanções.

7.8. A fiscalização contratual incluirá, dentre outras rotinas:

7.8.1. Verificação da correta entrega das comidas típicas regionais, incluindo locais atendidos, quantitativos fornecidos, condições de acondicionamento, conservação, temperatura e observância das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.8.2. Conferência da conformidade do fornecimento executado com a proposta apresentada e com as especificações previstas neste Termo de Referência;

7.8.3. Controle dos quantitativos de itens alimentícios fornecidos, assegurando plena conformidade com o objeto contratado.

7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos ou vícios que venham a ocorrer.

7.10. Alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a aceitação de acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

7.11. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1.1. O recebimento do objeto será:

- Provisório, de forma sumária, após a entrega das comidas típicas regionais, mediante verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Definitivo, após a verificação da qualidade, integridade, acondicionamento e adequadas condições de consumo dos alimentos, condicionado à adequada execução do objeto.

8.1.2. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais ou apresentarem falhas que comprometam sua qualidade ou adequação ao consumo.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



8.1.3. O recebimento definitivo será realizado após a entrega e verificação da conformidade dos alimentos fornecidos com este Termo de Referência, com atesto do fiscal do contrato.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional da contratada.

8.1.5. Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do fornecimento executado, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Liquidação e Pagamento

8.2.1. A liquidação da despesa será iniciada após o protocolo da solicitação de cobrança, acompanhada da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente, além das certidões de regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O prazo para liquidação será de até 15 (quinze) dias corridos.

8.2.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária.

8.2.4. Serão retidas as tributações previstas em lei.

8.2.5. Havendo erros ou inconsistências na documentação, o prazo ficará suspenso até regularização pela contratada.

8.3. Reajuste

8.3.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, observada a anualidade legal.

8.3.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por meio de apostilamento.

8.3.3. Caso o índice seja extinto, será adotado o índice substituto definido em lei; na ausência, as partes elegerão novo índice oficial por termo aditivo.

8.4. Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c) retardamento injustificado no fornecimento do objeto;
- d) apresentação de documentação ou declaração falsa;
- e) prática de fraude ou ato lesivo à Administração;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



f) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

8.5. Sanções Aplicáveis

8.5.1. Advertência, para inexecução parcial sem maior gravidade;

8.5.2. Multa, aplicada nas seguintes formas:

- Moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela referente aos itens alimentícios não fornecidos ou fornecidos em atraso;
- Compensatória: de 0,5% a 30% do valor da contratação, em caso de inexecução total, fraude, ato lesivo ou inexecução parcial grave;

8.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.5.4. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração assim justificar.

8.6. Procedimento Sancionatório

8.6.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. As notificações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico aos endereços de e-mail informados pela contratada, presumindo-se sua ciência.

8.6.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado.

8.6.4. Débitos da contratada poderão ser compensados com créditos a receber em outros contratos administrativos, nos termos da legislação vigente.

8.6.5. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por **DISPENSA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão de a estimativa de contratação não ultrapassar o limite legal estabelecido para compras.

9.2. O critério de escolha será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base em pesquisa de preços prévia e na comparação entre as propostas apresentadas, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Serão observados os princípios da **isonomia, legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



9.4. O prazo de validade das propostas será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, **conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.735/2023**, devendo as empresas manter as condições propostas durante todo esse período.

9.5. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar, por meio de documentação válida:

- **Habilitação jurídica:** Ato constitutivo, inscrição no CNPJ ou documento equivalente.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** Apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas perante a Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- **Regularidade com o Simples Nacional:** Quando aplicável, mediante apresentação de documento oficial comprobatório da opção vigente.
- **Qualificação econômico-financeira:** Comprovação de inexistência de falência ou recuperação judicial em andamento, por meio de certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem inconsistências na identificação do CNPJ, salvo nos casos legalmente permitidos.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.186,14 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quatorze centavos), apurado com base em pesquisa mercadológica, conforme Decreto Municipal nº 12.735/2023, tendo por finalidade a comprovação da vantajosidade do produto, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A memória de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa constarão nos autos do processo administrativo, em documento apartado, devendo ser observados para aferição da vantajosidade da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. As despesas serão custeadas pela Fonte Federal e Municipal

12. ASSINATURAS

Natal/RN, 03 de Junho de 2026.

De acordo.

Airton Costa Filho

Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN

De acordo.

Auricea Xavier de Souza

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200

